



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.
CONTRATADO: EDUARDO RÉGIS DE ALENCAR BONA MIRANDA, CPF nº. 644.351.213-87, RG nº 1.713.760/SSP-PI e CRM nº 4809.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO NO ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.
FONTE DE RECURSOS: FMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI
VALOR DO CONTRATO: SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR BRUTO MENSAL DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) DE ACORDO COM A QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS.
PAGAMENTO: CONFORME PROCEDIMENTOS REALIZADOS.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 • Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.
CONTRATADO: CARLOS VIEIRA DE ALENCAR, RG nº 126.942, CPF nº 096.277.313-15, CRM nº 929/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.
FONTE DE RECURSOS: PAB SAÚDE/ RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI
VALOR DO CONTRATO: O VALOR MENSAL DO CONTRATO PODE VARIAR DE ACORDO COM O NÚMERO DE PLANTÕES REALIZADOS PELO CONTRATADO, SENDO DE R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) O VALOR PAGO POR CADA PLANTÃO.
PAGAMENTO: CONFORME PLANTÕES REALIZADOS.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.612.598/0001-32



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de licitação, nº 02/2016 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Executivo para Pavimentação em Paralelepípedo de 2.900,00 m² de Vias Públicas no Bairro Tamanduá, zona Urbana do Município de Novo Santo Antônio - PI, contemplando a Avenida Virgílio Campelo.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 02/2016.

Novo Santo Antônio (PI), 25 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 02/2016.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Executivo para Pavimentação em Paralelepípedo de 2.900,00 m² de Vias Públicas no Bairro Tamanduá, zona Urbana do Município de Novo Santo Antônio - PI, contemplando a Avenida Virgílio Campelo, conforme Convênio nº 820696/2015 - CODEVASF.**
Contratante: Município de Novo Santo Antônio.
Contratado: Pública Consultoria Contabilidade e Projetos Ltda.
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2016.
Dotação Orçamentária: Convênio nº 820696/2015 - CODEVASF.

Novo Santo Antônio (PI), 02 de Fevereiro de 2016.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 482 - Centro - Novo Oriente do Piauí, PI - CEP 64.520-000
Fone: (86) 3475-1338 - OBP: 06.554.836/0001-34
E-mail: pmuniciopraovonovorientedo Piaui@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2016, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução Orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades de Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inexistência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrada no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte ao cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

Marcos Vinícius Cunha Dias
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)